



EDITAL Nº 085/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA VAGAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de Edital de Chamamento Público para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino médio e superior, interessados em assumir vagas de estágio não obrigatório e remunerado, para atuação nas diversas Secretarias do Município de Crissiumal e/ou formação de cadastro reserva, nos devidos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 2.676, de 08 de novembro de 2011 e conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2020 e aditivos posteriores.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão participar deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à aceitação de **ESTAGIÁRIOS** para a Prefeitura Municipal de Crissiumal, estudantes com a idade **mínima de 16 anos no ato da inscrição**, regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino regular das instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

1.2 O **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa ao preenchimento das vagas existentes e formação de cadastro reserva de candidatos para vagas futuras de Estágios Remunerados, abaixo descritos:

Área de Atuação	Vagas	Escolaridade (Cursos)	Carga Horária Diária
EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental	01	Pedagogia e Normal Aproveitamento de Estudos.	6 horas
ADMINISTRATIVA Secretarias do Município de Crissiumal	01	Ensino médio, Técnico em Administração, Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.	6 horas
JURÍDICA Departamento Jurídico	01	Direito	6 horas

***Observações:** Este Chamamento Público visa o preenchimento de formação de cadastro de reserva (CR) para estudantes de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, conforme Quadro Geral de Vagas.

2. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA DO ESTÁGIO

2.1 O estágio terá carga horária máxima de 6 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais, distribuídas no horário de funcionamento das Secretarias do Município de Crissiumal e compatível com as atividades e o horário escolar do estagiário.



2.2 Nos termos da Lei nº 2.676, de 2011, o estagiário de nível médio fará jus, mensalmente, a título de bolsa-auxílio, a importância de R\$ 1.108,43 (Um mil, cento e oito reais e quarenta e três centavos) para carga horária de 6 (seis) horas diárias.

2.3 O estagiário de nível superior fará jus, mensalmente, a título de bolsa-auxílio, a importância de R\$ 1.304,04 (Um mil, trezentos e quatro reais e quatro centavos) para carga horária de 6 (seis) horas diárias.

2.4 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.5 Fica a cargo da empresa conveniada (CIEE - RS) a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.

3. DAS INSCRIÇÕES

- a. Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos.
- b. As inscrições estarão abertas no período de **05/03/2024** até às **23h59min** do dia **31/05/2024** e serão realizadas de forma exclusivamente online, através da plataforma Conjuntos – <https://cieers.org.br/conjuntos>.
- c. Para realizar a inscrição no processo seletivo é indispensável que o candidato realize cadastro na plataforma <https://cieers.org.br/conjuntos>.
- d. Após se cadastrar ou realizar o login na plataforma, o candidato deverá clicar no banner de processos seletivos públicos de estágio ou acessar pelo link: <https://www.cieers.org.br/estudante/processosSeletivos>.

3.1 Os estudantes interessados deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição na seleção:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 16 anos completados até o dia da realização da inscrição;
- c) Estar matriculado e frequentando regularmente o ensino regular em instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC, de educação superior, educação profissional e de ensino médio.
- d) Realizar ou atualizar o cadastro de estudante junto ao endereço eletrônico do CIEE – RS – <https://cieers.org.br/conjuntos>.
- e) Residir nos municípios de Crissiumal, Horizontina, Dr. Mauricio Cardoso, Tiradentes do Sul, Três Passos, Humaitá e Nova Candelária.
- f) As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições do Chamamento Público para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado no Município de Crissiumal.
- g) O candidato deverá estar ciente das exigências e condições para realização de estágio não obrigatórios, definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria, sob pena de, mesmo que aprovado, não ter sua contratação efetivada em virtude do não atendimento destas exigências legais.
- h) O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelos dados fornecidos, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição, resultarão automaticamente na sua desclassificação.
- i) O Centro de Integração Empresa Escola do RS – CIEE/RS não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



j) A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

3.1.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Chamamento, para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência do estudante, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do Chamamento, de acordo com o artigo 37, inciso VIII Constituição Federal e Lei Federal 11.788/2008.

3.2 Os estudantes interessados deverão atender as condições previstas à sua inscrição conforme item 3.1, e os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentar no ato do credenciamento, sob pena de desligamento, o solicitado no item 5.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

4.1 Os candidatos serão classificados por área de atuação, conforme item 1.2 deste edital, considerando-se para fins de definição da ordem de classificação, a data e o horário em que foi realizada a inscrição no processo seletivo (horário de Brasília).

4.2 As amostras com os candidatos inscritos, por ordem de data e hora de inscrição, estarão disponíveis, nas datas apresentadas no cronograma de execução deste chamamento público, nos sites <https://www.cieers.org.br/estudante/processosSeletivos> e www.crissiumal-rs.com.br.

4.3 O cadastro de reserva será formado dentre os candidatos inscritos, a partir da ordem de inscrição, nos termos indicados pelo item 4, alínea “4.1”, deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 Serão convocados para credenciamento de acordo com os números de vagas disponíveis, constantes neste edital, os candidatos aprovados e que constam na lista de classificação e que formam desta forma o “CADASTRO DE RESERVA”, que terá prazo de validade de 1 (um) ano da data da publicação da Homologação Final do Chamamento Público.

5.2 Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentar, no ato do credenciamento, sob pena de desligamento:

- a) Certidão, declaração ou atestado, emitido pelo estabelecimento de ensino, constando o curso e demonstrando estar o convocado regularmente matriculado e freqüentando as aulas;
- b) Original e cópia reprográfica da cédula de identidade e do CPF;
- c) Original e cópia reprográfica do comprovante de residência.

5.2.1 Os candidatos convocados para credenciamento e que optarem por não atender a este, poderão, desde que manifeste sua vontade por escrito, passar ao final da lista de classificados, permitindo a convocação do candidato classificado imediatamente após.

5.3 Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data inicial do estágio, sob pena de desligamento, Termo de Compromisso de Estágio.

5.3.1 O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso, firmar declaração de que não participa de outro estágio em qualquer outro estabelecimento público ou privado que proporcionem estágio.

5.4 Perderá os direitos decorrentes da Seleção o candidato que:

5.4.1 Não aceitar as condições de estágio estabelecidas pela Administração.



5.4.2 Recusar o credenciamento ou, consultado e credenciado, deixar de iniciar estágio nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação;

5.4.3 Não comprovar, como condição para o credenciamento, os requisitos estabelecidos neste Edital;

5.4.4 Deixar de apresentar no prazo indicado, os documentos constantes do subitem 5.2

5.5 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no subitem 5.2 será convocado o próximo candidato entre os aprovados, observado a ordem de classificação final, para o credenciamento.

5.6 Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para o credenciamento, conforme a disponibilidade de vagas.

5.7 Os prazos previstos nos subitens 5.2 e 5.3 poderão ser prorrogados a critério da Administração.

5.8 Os documentos elencados nos subitens 5.2 e 5.3 deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos e serão exigidos apenas dos candidatos aprovados convocados para o credenciamento.

6. DO DESCRENCIAMENTO

6.1 O descredenciamento do estagiário dar-se-á:

6.1.1 A pedido do estudante, por escrito e com antecedência mínima de cinco dias úteis, da data pretendida para o afastamento;

6.1.2 A pedido do coordenador de estágio do setor onde o estagiário ficará lotado:

- a) em virtude de má conduta;
- b) em virtude da utilização de materiais ou equipamentos disponibilizados no estágio em benefício ou interesse pessoal;
- c) em razão de cópia não autorizada ou divulgação de conteúdo de documento interno;
- d) por tratar de interesses particulares no ambiente de estágio;
- e) por insuficiência de desempenho.

6.1.3 Automaticamente, na hipótese deste:

- a) mudar de curso ou ter concluído o curso com o qual se inscreveu para este processo seletivo;
- b) não ter renovado a matrícula;
- c) ultrapassar o número de cinco faltas injustificadas no estágio por semestre;
- d) ter reprovação, por número de faltas ou insuficiência de nota, durante o período de estágio;

6.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no item 6.1, será convocado para credenciamento o próximo candidato, observada a ordem de classificação final.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Chamamento Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

7.2 A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

7.3 O prazo de validade desta Seleção de Chamamento Público será de 1 (um) ano, contados da Homologação Final do Chamamento Público.

7.4 A aprovação do candidato neste Chamamento Público não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.



7.5 O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade desta Seleção, para eventual necessidade.

7.6. Todas as publicações, referentes a esta Seleção de Chamamento Público, serão disponibilizadas no Quadro de Publicações Oficiais do Município nas dependências da Prefeitura Municipal de Crissiumal, bem como no site www.crissiumal-rs.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

7.7 A Administração reserva-se o direito de anular a Seleção, bem como adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

7.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos à atualização de seus dados junto à Prefeitura Municipal e ao agente de integração CIEE - RS.

7.9 Para prestação de estágio no serviço público municipal os estudantes deverão estar matriculados e frequentando regularmente instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o CIEE – RS.

8. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital 085/2024 – www.crissiumal-rs.com.br e https://www.cieers.org.br/estudante/processosSeletivos	05/03/2024
Período de Inscrição	05/03/2024 até 31/05/2024
Divulgação da lista parcial de inscritos e classificação www.crissiumal-rs.com.br e https://www.cieers.org.br/estudante/processosSeletivos .	15/03/2024; 01/04/2024; 15/04/2024; 29/04/2024; 13/05/2024; 27/05/2024.
Divulgação da lista de classificação final dos inscritos - www.crissiumal-rs.com.br e https://www.cieers.org.br/estudante/processosSeletivos .	03/06/2024
Homologação final do Chamamento Público	04/06/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal